



União das freguesias  
de Marrazes e Barosa  
*a união faz o futuro!*



## ATA NÚMERO SESENTA

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, reuniu o Executivo da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, em sessão ordinária, na sede da autarquia, com a seguinte ordem de trabalhos: .....

**Ponto um:** Minuta da primeira modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências, no âmbito da educação – dois mil e vinte e dois; .....

**Ponto dois:** Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais – Adenda número três; .....

**Ponto três:** Minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda número seis. ....

**Ponto quatro:** Proposta e deliberação de Mobilidade intercarreiras – Cátia Custódio. ....

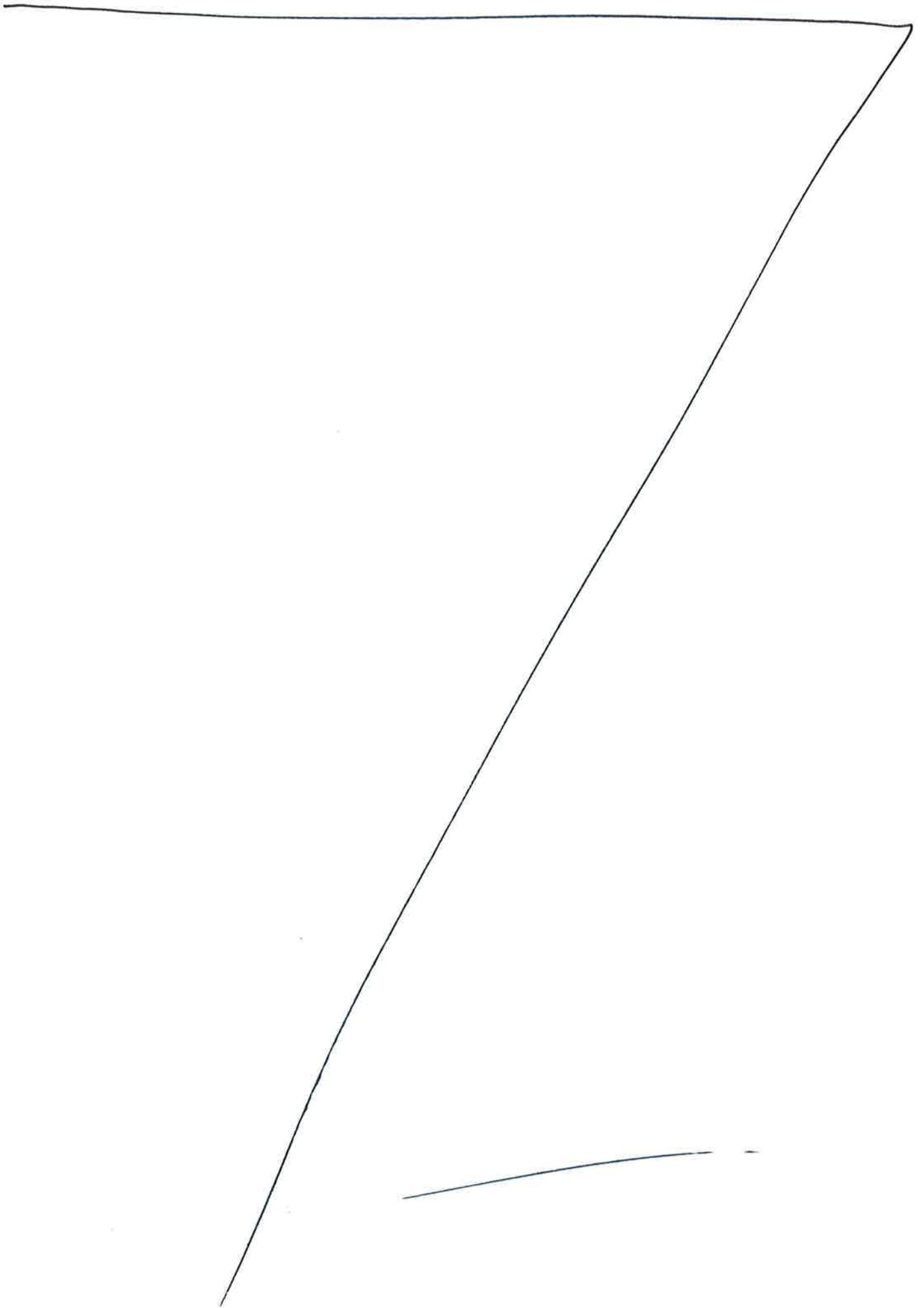
Estavam presentes, o Presidente, Paulo Alexandre de Jesus Clemente; o Tesoureiro, Rui Manuel Branquinho Caseiro; e os Vogais, Maria Inês Teixeira Martins, José Manuel Seíça Pereira Santos, José António Batista de Sousa Violante e Inês Isabel Sousa Santos. ....  
Esteve ausente a Secretária, Catarina Sampaio Barbedo Dias. ....

A sessão foi presidida pelo Presidente, Paulo Alexandre de Jesus Clemente. ....

**Ponto um:** Apreciado e discutido o teor da minuta da primeira alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, na qual é alargado o prazo de vigência do contrato, sendo que o mesmo terminará a trinta de setembro de dois mil e vinte e três, no âmbito da educação, o Executivo aprovou a mesma, por unanimidade. ....  
O Executivo deliberou, ainda, submeter o documento à aprovação Assembleia de Freguesia, para produção dos devidos efeitos. ....

**Ponto dois:** Apreciado e discutido o teor da minuta da adenda número três ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, no âmbito da conservação, manutenção e beneficiação de vias municipais, na qual é alargado o âmbito das atividades abrangidas pelo contrato, o Executivo aprovou a mesma, por unanimidade. ....  
O Executivo deliberou, igualmente, propor à Assembleia de Freguesia a aprovação do documento, para produção dos devidos efeitos. ....

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022





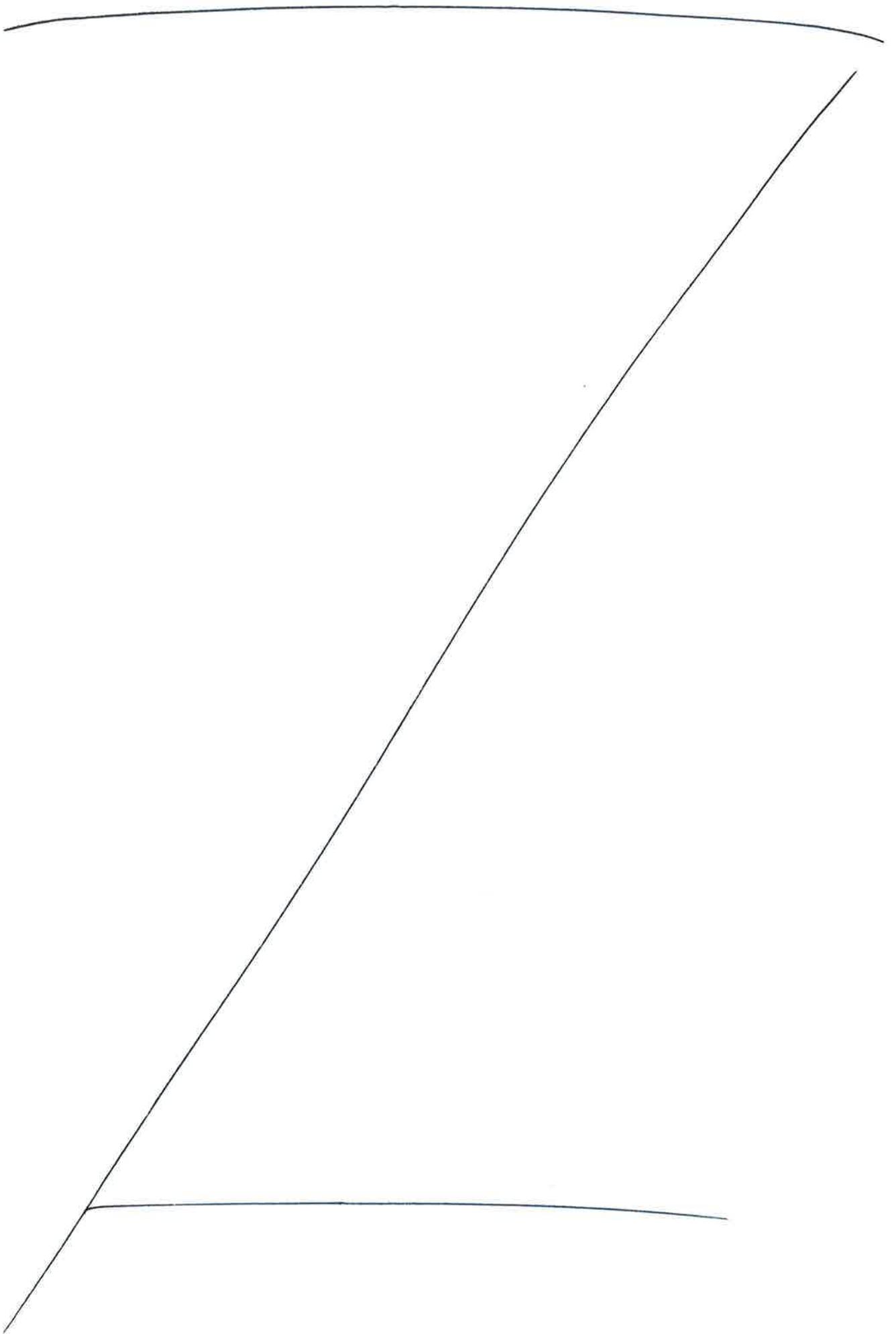
União das freguesias  
de Marrazes e Barosa  
*a união faz o futuro!*



**Ponto três:** Apreciado e discutido o teor da minuta da adenda número seis do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, no valor de 152.000,00€ (cento e cinquenta e dois mil euros), para construção de muro na Rua 25 de Abril, no lugar de Gândara dos Olivais, o Executivo aprovou a mesma, por unanimidade. ....  
O Executivo deliberou, ainda, submeter o documento à aprovação Assembleia de Freguesia, para produção dos devidos efeitos. ....

**Ponto quatro:** Proposta e deliberação de Mobilidade intercarreiras – Cátia Custódio. ....

- Considerando que, ao abrigo do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014 - Anexo I, de vinte de junho (LTFP) quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o imponham, os Trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço;
- Considerando que, a mobilidade pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras opera-se para o exercício de funções não inerentes à carreira e categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que o trabalhador se encontra integrado, dependendo esta mobilidade da titularidade de habilitação adequada do Trabalhador e não podendo modificar substancialmente a sua posição, nos termos do disposto no n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º da LTFP; .....
- Considerando que, para assegurar a plena execução das suas atribuições e competências, esta Freguesia carece de reforçar a sua equipa funcional com os recursos humanos adequados e suficientes para o efeito, designadamente através de um Técnico Superior, cujo posto de trabalho se encontra previsto no Mapa de Pessoal para 2022 – 1ª alteração, aprovado por deliberação da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia, datadas, respetivamente, de trinta de maio de dois mil e vinte e dois e de três de junho de dois mil e vinte e dois; .....
- Considerando que, o grau de complexidade funcional inerente à carreira e categoria de Técnico Superior é, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 88.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, o Grau três, para o qual se exige a titularidade do grau de licenciatura; .....
- Considerando que, a Trabalhadora **Cátia Alexandra dos Santos Custódio**, do Mapa de Pessoal desta autarquia, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, integrada na primeira posição remuneratória - nível seis da Tabela Remuneratória Única, do regime contributivo da Segurança Social, ao qual corresponde o vencimento base de €757,01





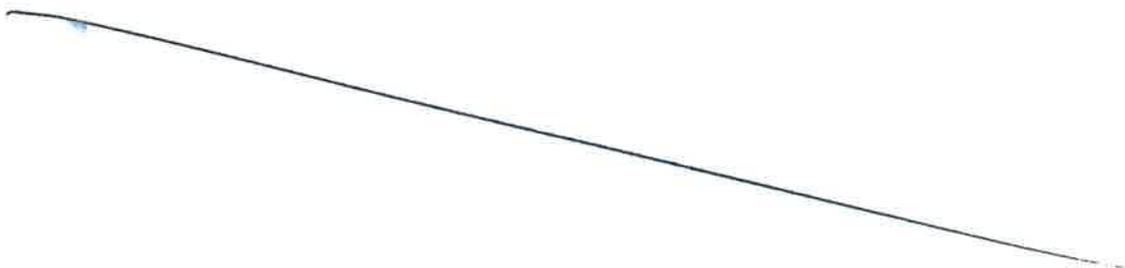
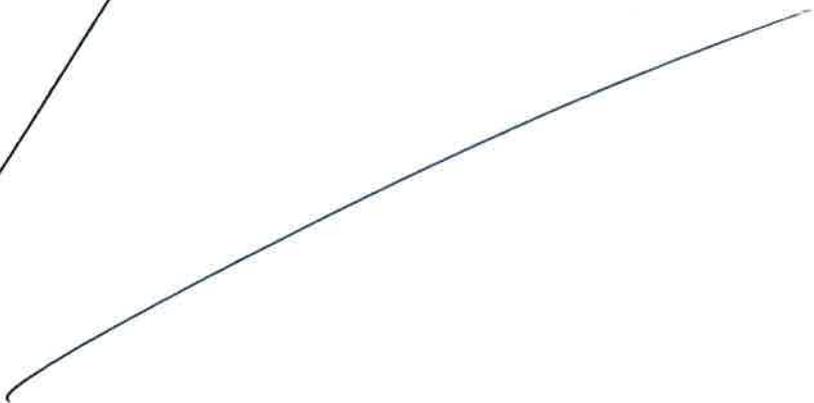
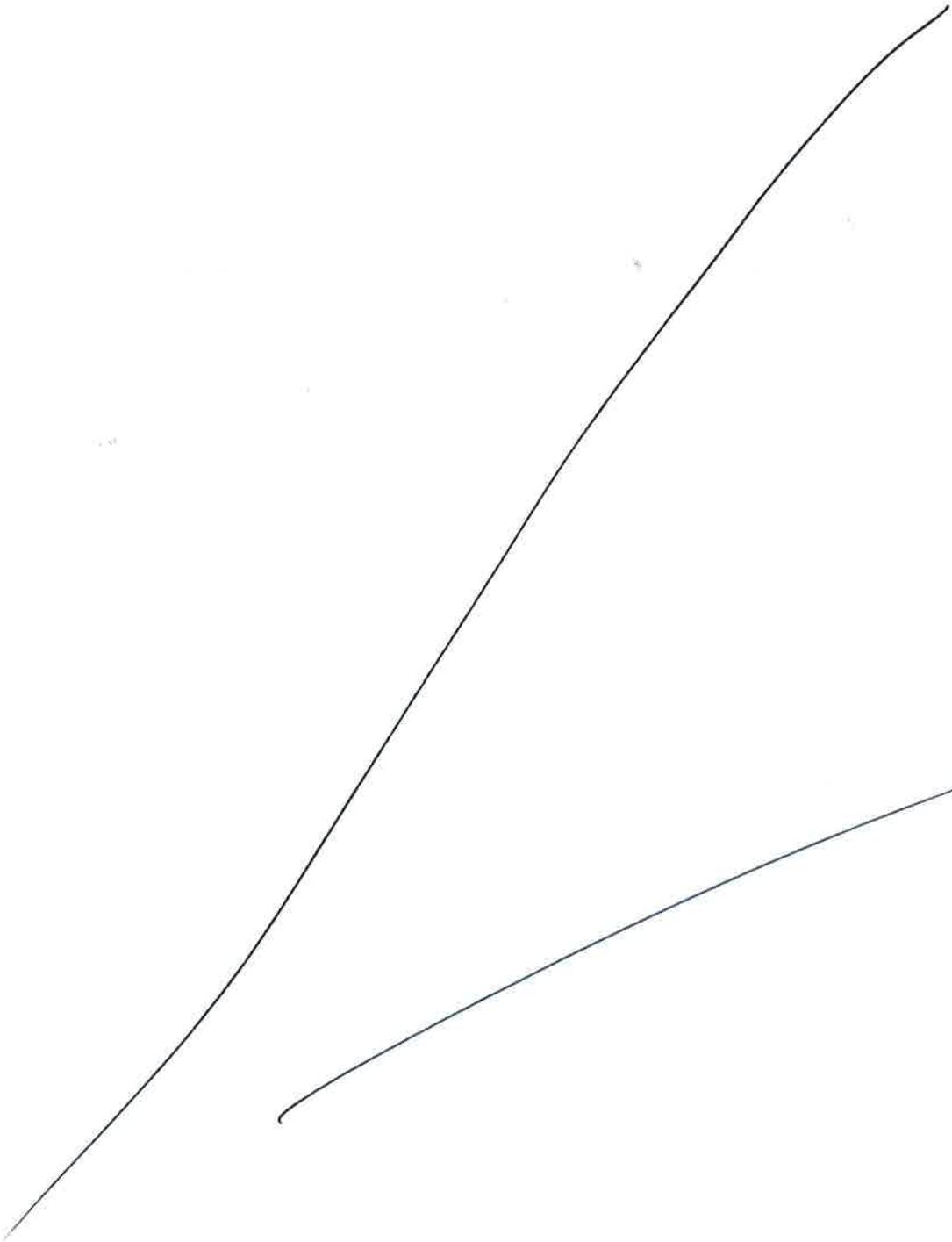
União das freguesias  
de Marrazes e Barosa  
*a união faz o futuro!*

*Paulo Clemente*  
*João Barosa*  
*João Com*  
*João*  
*Júlia Santos*

(setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), preenche o requisito da titularidade das habilitações exigidas, conforme certificado em anexo; .....

- Considerando que, esta Trabalhadora manifesta a sua concordância quanto ao processamento de mobilidade intercarreiras de Assistente Técnica – Grau dois (carreira e categoria em que se encontra integrada), para a carreira e categoria de Técnica Superior – Grau três; .....
- Considerando que, por questões de economicidade, eficácia e eficiência, há conveniência na mobilidade intercarreiras desta Trabalhadora; .....
- Considerando que, os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras para a carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente expressos no n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, se encontram preenchidos, porquanto se verifica conveniência para o interesse público nesta mobilidade, a referida Trabalhadora é titular de habilitação adequada e o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia prevê a existência de posto de trabalho vago para o efeito; .....
- Considerando que, a remuneração em caso de mobilidade intercarreiras nunca pode ser inferior à que o Trabalhador auferir correspondente à categoria de que é titular, devendo, no caso presente, a remuneração do trabalhador em mobilidade ser acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 153.º da LTFP. ....

Face ao exposto e analisada a proposta do Presidente da Junta, Paulo Clemente, no uso da sua competência, conferida pela alínea e), do artigo 19.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, o Executivo da Junta de Freguesia delibera, por unanimidade, **autorizar a mobilidade intercarreiras**, da Trabalhadora **Cátia Alexandra dos Santos Custódio**, do Mapa de Pessoal desta autarquia, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de Assistente Técnica, na primeira posição remuneratória - nível seis da Tabela Remuneratória Única, do regime contributivo da Segurança Social, ao qual corresponde o vencimento base de €757,01 (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), para a carreira e categoria de Técnica Superior, 1.ª posição remuneratória, nível doze, com o valor de 1.059,59€ (mil e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), enquanto durar a mobilidade até um período máximo de dezoito meses, com efeitos a um de janeiro de dois mil e vinte e três, de acordo com o disposto nos artigos 92.º n.º 1 e n.º 2, al. a) e b) , 93.º, n.º 1 e n.º 3, al. b) e n.º 4 e art. 153.º, n.º 3 havendo para o efeito acordo do trabalhador de acordo com o art. 94.º, n.º 1, al. d) da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de vinte de junho – Anexo I. ....





União das freguesias  
de Marrazes e Barosa  
*a união faz o futuro!*



Por não haver mais nada a tratar e para que conste, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada, por todos os presentes. ....

Presidente: *Paulo Alexandre de Jesus Fernandes*  
Tesoureiro: *Fernando Bragança Laranjeira*  
Vogal: *[Signature]*  
Vogal: *Jose Manuel Soares Pereira Sauls*  
Vogal: *[Signature]*  
Vogal: *João Isabel Sousa Santos*

